Câmara Vereadores
122
- PE -
Belo Jardim

Ata Nº 120/00

Aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2000(dois mil) às 10:00(dez) horas, reuniram-se na Câmara Municipal do Belo Jardim, para a 1ª Reunião Extraordinária do 2º Período Legislativo, sob a Presidência do vereador José Pereira Sobrinho, os seguintes vereadores: José Barbosa da Silva Filho, José Ivan Monteiro da Silva, João Amado de Araújo, Mauro Dênis Soares da Silva, Oinaldo José de Souza, Josias Oliveira de Freitas, José Lopes Silveira, Cuno Andrade da Silva Filho, José Edmilson Cintra Pereira, Sebastião Lopes da Silva, José Otero Filho e Severino Inácio de Lima. Ficou registrado a ausência dos vereadores Antonio Gomes do Nascimento e José Roberto Maciel de Lira. Após, o Sr. Presidente dá início a presente sessão apresentando o Projeto de Lei Nº 154/2000, que dispõe sobre a verba de apoio ao Gabinete do Vereador e dá outras providências, o qual tem a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de recursos consignados nas Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, para fazer face às despesas realizadas pelos Gabinetes dos Vereadores deste Município; Art. 2º - O dispêndio mensal relativo às despesas a que se refere o Art. 1º desta Lei será no valor de R$ 1.000,00(mil reais), por cada Gabinete ou Vereador; Art. 3º - A prestação de Contas da verba de que trata esta Lei será feita em obediência às regras da Lei Federal 4.320/64 e entregue a Presidência da Câmara local, no prazo de 30(trinta) dias da data de recebimento do valor constante no Art. 2º desta Lei; Art. 4º - Entende-se como despesas de apoio ao Gabinete, exclusivamente as vinculadas a sua função e previstas nos Elementos 3.1.20 - Material de Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da Lei Federal 4.320/64, cujo serviço ou material não seja fornecido diretamente pela Câmara Municipal

de Belo Jardim, respeitados os limites para cada despesa previstas em Lei; Art. 5º - Este Projeto beneficiará somente os Vereadores Titular; Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Em seguida, o Sr. Presidente põe em discussão o citado projeto e, em tempo o Vereador Osinaldo José de Souza, pede que seja dispensado a ida do mesmo às comissões competentes, e todos os vereadores concordando com o mesmo, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação, o qual foi aprovado em 1ª e 2ª votação por 12 (doze) votos e 01 (uma) abstenção do Vereador José Barbosa da Silva Filho. O Projeto foi aprovado com pedido de intervenção do vereador Severino Inácio de Lima. Após, o Sr. Presidente dá por encerrada a presente sessão, desejando um novo milênio cheio de Paz e Prosperidade.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2000.

Ata Nº 122/01

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2001 (dois